

PROJETO DE LEI Nº 12, de 25 de fevereiro de 2008.

Autoriza aquisição de imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, ao preço de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), do munícipe Jovem Caetano Rios, brasileiro, casado, industrial, CPF – 296250846-49 o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, destinado à construção de um posto de saúde do PSF, incluído no Programa Orçamento Participativo 2007.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei constitui-se de um lote de terreno urbano identificado como Lote 12, da Quadra 06, Zona 02, localizado na Avenida Central, Vila Tavares, com área de 301,81 m² (trezentos e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), apresentando as seguintes medidas e confrontações: 12,75 metros de frente para a referida avenida; 22,80 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 13; 24,10 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 11 e, pelos fundos, 4,00 metros confrontando com o lote 15, mais 8,80 metros confrontando com o lote 14, matrícula nº 35.644, Livro 2-FL, Fls. 044 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Art. 3º O pagamento do valor de R\$ 42.000,00, convencionado para a aquisição do imóvel objeto desta Lei será realizado no ato da assinatura da escritura pública de transmissão do domínio ao patrimônio municipal.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes da aquisição do imóvel de que trata esta Lei e, para as despesas de emolumentos, serão utilizados recursos destinados ao Orçamento Participativo no exercício vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

ADRIANO MACHADO DINIZ
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEY REGINA P. DA CUNHA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 25 de fevereiro de 2008

Ofício nº 059/2008 - Gabinete

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 12/2008

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o Projeto de Lei nº 12/2008, que "*Autoriza aquisição de imóvel para os fins que menciona e dá outras providências*", para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna
Nesta

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O objetivo da aquisição da área de terreno em apreço visa à construção de um posto de saúde, incluído no programa Orçamento Participativo de 2007 para atender aos Bairros Vila Vilaça, Vila Tavares, Antunes e Eldorado, no Programa de Saúde da Família.

Quanto ao valor atribuído ao lote vê-se que o mesmo não está de conformidade com os preços praticados no mercado imobiliário do Município e região, apresentando-se um pouco além das avaliações efetivadas pela Comissão Avaliadora do Município e imobiliárias da cidade.

Baldadas as exaustivas tentativas de negociação, o proprietário mantém-se inflexível e irredutível quanto ao preço, não sendo de seu interesse dispor do bem por preço inferior ao entabulado. Assim, não resta ao Município alternativa senão a de adquirir o imóvel em questão, uma vez que não dispõe em seu patrimônio de nenhum imóvel na região para edificação da obra e instalação do PSF.

Para superar esse obstáculo o Município valeu-se da primazia do interesse público cujo princípio onipresente deve pautar, em tese, a essência de todo e qualquer ato administrativo. Como o interesse do todo, o interesse público é apenas uma função qualificada do interesse das partes; não há como se conceber que o interesse público seja contraposto ao interesse privado, porquanto resultante do conjunto de interesses individuais dos membros da sociedade.

Acrescentamos que tão logo votada e aprovada a presente lei, iniciar-se-á o processo licitatório para a execução da obra de edificação do posto.

Com estas justificativas, aguardamos seja apreciada, votada e aprovada a presente proposição de lei, oportunidade em que renovamos a V. Exas. protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal